

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Évora, realizada em dezasseis de Dezembro de mil novecentos e setenta e dois:

Aos dezasseis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Évora, Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniu-se a respectiva Câmara Municipal estando presentes, além do seu Exceleximmo Presidente Senhor Carlos Garcia Sialho, os vereadores Senhores, Angelino Pires Filas Figueiredo, Dona Isabel da Visitação Inogado Palhada de Moura Fernandes e Engenheiro Mariano Elias de Moura Costa Pinto.

Presente também o Exceleximmo Vice-Presidente, Senhor António Manuel Gullierrez Paizo.

Aberta a reunião, o Senhor Presidente comunicou que os vereadores Senhores Luis Felix Nunes e António Francisco Nunes participaram a impossibilidade da sua comparecência à presente reunião, faltas estas que a Câmara deliberou considerar como devidamente justificadas.

Seguidamente foi aprovada a acta da última reunião com dispensa da sua leitura por o respectivo texto haber sido previamente distribuido a todos os membros presentes de harmonia com o artigo quarto do Decreto - Lei numero quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e dois, após o que a Câmara se ocupou dos seguintes assuntos:

Expediente: - Da Policia de Seguranca Pu-

bleia, desta cidade, apresentando o es-
quema das medidas a tomar relati-
vamente à regularização do trânsi-
to nesta cidade por ocasião das
festas do Natal, "Deliberado aceitar
as sugestões e fazer-se a competen-
te avaliação"; Do chefe da secretá-
ria desta Câmara, informando que de
Tomás José dos Santos, Bartolomeu de
Tomás Estameuha e Joaquim Luício
Caires, nomeados na última reunião
camarária, o primeiro para "mestre
de matança de primeira classe", e os
restantes para magarefes de segunda
classe, não possuem as necessárias
habilitações literárias, o que os impede,
por lei, de serem nomeados para
os referidos cargos, "Deliberado
manter as referidas nomeações não
obstante a informação prestada
pelo chefe da secretaria"; Da Asso-
ciação das Mulheras da Caridade,
desta cidade, pedindo que a exem-
plo do que a Câmara procede
em relação a outras instituições
de assistência local, também ela
seja contemplada com subsídios
previdenciários para a obra assistên-
cial que realiza, "Deliberado consi-
derar o pedido no primeiro ora-
mento suplementar de mil novecentos
e setenta e três"; Da Câmara Muni-
cipal de Portel, informando que se
encontra concluída a abertura da
estrada, digo estrada municipal da Es-

trada Nacional dezoito a Estrada Nacional
trezentos e oitenta e quatro (Dezota), no
pedido suscitado pelo seu concelho e
pedido que esta Câmara abraze a exe-
cução desta obra no troço que sai da
Torre de Coelheiros até ao limite do
concelho. Deliberado esclarecer aquele
corpo administrativo que esta Câmara,
vão obstante reconhecer o mérito e o
interesse da obra em questão, terá que
atender primeiro a outros melhoramen-
tos que, em razão das necessidades do
nosso concelho, se apresentam mais prio-
ritários. Da Direcção-Geral dos Edifícios
e Monumentos Nacionais, submetendo
à apreciação desta Câmara a legenda
sugerida pela Academia Portuguesa da
História para ser colocada no frontão
da estatua Garcia de Resende, destinada
a esta cidade. Deliberado submeter à
apreciação da Comissão Municipal de
Arts e Arqueologia.

Licenças para férias: - Foram presentes
os requerimentos de Engenheiro Alfeu Percei-
ra de Almeida, chefe da Repartição Técni-
ca, e José Maria Tomáso, afecidos, em
que pedem lhes sejam concedidas as suas
licenças para férias, a do primeiro sa-
bida por cinco dias e a do segundo
por onze dias. Foram deferidos.

Licença por doença: - Presente também o
requerimento em que Doutor Esaristo Jo-
sé Cutileiro, veterinário municipal, pede
que em continuação da anterior, lhe
sejam concedidos mais sessenta dias.

de licença por doença. Foi deferido.
Taxa de "Aliais - Valia": - Foi igualmente presente o requerimento de Conceição da Silva Pilo Luemino e Maria da Encarnação da Silva Pilo, pelo qual pretendem ser autorizadas a pagar em prestações da, digo a taxa de "mais-salia" devida pela legalização que requereram, do prédio que possuem no Bairro de Frei Aleixo, cuja construção foi levada a cabo clandestinamente. "Foi deferido".

Doentes Pobres: - Desidamente organizado foi presente o processo para a concessão de guias de responsabilidade pelo pagamento da respectiva despesa de tratamento e internamento hospitalar respeitante a Venâncio Augusto Trincheira Leouro. Porque este doente é pobre, tem o seu domicílio de guerra neste concelho e não pode ser tratado no hospital local, a Câmara resolveu, por unanimidade, autorizar a expedição da pretendida guia.

Informou, a seguir, o Senhor Presidente que no uso da competência que a Lei lhe confere concedeu guias para o mesmo fim a favor de Guilhermina Rosa Luira, visto tratar-se de um caso que carecia de urgente internamento. A Câmara, depois de apreciar o respectivo processo que para o efeito lhe foi presente, deliberou, por unanimidade, ratificar,

para os devidos efeitos, o competente despacho proferido pelo Senhor Presidente.

Julgamento em Falhas: - Equidamente foi presente uma relação de quinta e sétimo devedores remissos ao Município por dívidas de imposto de prestação de trabalho, na importância de mil cento e seis escudos, cujos débitos foram considerados incobráveis pela Comissão de Julgamento em Falhas, por seu acórdão de onze do corrente.

A Câmara, depois de apreciar a relação em causa e de verificar que os indivíduos dela constantes se encontram de facto em estado de insolência, deliberou, para os devidos efeitos, ratificar aquele julgamento.

Documentos Suplementares: - O Senhor Presidente apresentou e submeteu à apreciação da Câmara os terceiros orçamentos suplementares, cujo apresentou e submeteu igualmente à apreciação da Câmara os terceiros orçamentos suplementares da Câmara e da Comissão Municipal do Município, para o corrente ano, informando que os mesmos tendo sido expostos ao público, nos termos e pelo prazo estabelecido no artigo primeiro e quinto e quatro do Código Administrativo, não foram objecto de qualquer reclamação.

Porque assim, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar aos referidos documentos a sua apreciação em definitivo, as quais importam, tanto na receita como na despesa, nas importâncias de

quinzentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e oito esudos e dezoto mil e seis esudos, respectivamente.

Orçamento Suplementar dos Serviços Municipalizados: - Presente também o quarto orçamento suplementar dos serviços municipalizados, para o corrente ano, o qual importa em quatrocentos mil esudos, tanto na receita como na despesa, e que fora aprovado na reunião do Conselho de Administração daqueles serviços na sua reunião de hoje.

A Câmara, depois de apreciar devidamente o referido documento, deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua inteira aprovação.

Orçamentos Ordinários para mil novecentos e setenta e três: - Também pelo Senhor Presidente foram apresentados e submetidos à consideração da Câmara os orçamentos ordinários para o próximo ano de mil novecentos e setenta e três, da Câmara e da Comissão Municipal de Turismo, os quais foram elaborados segundo o "Plano de Actividades" e "Bases do Orçamento" aprovados oportunamente pelo Conselho Municipal.

A Câmara, depois de apreciar devidamente os referidos documentos e de constatar a sua conformidade com os autênticos referidos documentos, deliberou, por unanimidade, dar aqueles orçamentos a sua apro-

gação em princípio, ficando a sua aprovação definitiva dependente das resoluções que porventura sobre eles se tenham a ser formuladas ao abrigo do artigo primeiro e título e quatro do Código Administrativo.

Subsídios: - Por proposta do Senhor Presidente foi deliberado conceder à Cantina Escolar de São José, desta cidade, um subsídio de sete mil e quinhentos réis, a cair pela serba para tal usiceta no orçamento desta Câmara Municipal.

Por sua vez, a secretária Dona Isabel Palfasá Fernandes, propôs e igualmente foi aprovado a concessão de um subsídio de dez mil réis à "Sociedade Recreativa e Dramática Eborense", a cair pela competente serba do orçamento da Comissão Municipal de Turismo.

Ambos estes subsídios foram aprovados.

Quinzeiros e reclamos: - Foi presente um ofício da Direcção - Geral dos Assuntos Culturais, do Ministério da Educação Nacional, pelo qual se recomendada a esta Câmara a não resalidação da licença para a colocação de um reclamo tipográfico "bandeira", existente na fachada do prédio número trinta e sete da Rua Serpa Pinto, desta cidade, em cuja presença apreciação.

Sobre este assunto, deliberou a Câmara não conceder a renovação da licença em causa e considerar a firma interessada a legalizar a situação do re-

terido relato.

Urbanização Particular: - Foi presente o requerimento em que Américo Leite Rosa, casado, proprietário, residente em Lisboa, pede autorização para lotear um prédio existente que possui nas proximidades do bairro do Chafariz d'El-Rei, desta cidade, para nos respectivos lotes instalar blocos habitacionais com comércio.

Apreciado decididamente este pedido e tendo em atenção que o Regulamento Urbanista, suscito sobre esta pretensão nada tem a objectar, a Câmara, por unanimidade, deliberou providenciar o requerente a apresentar o competente estudo.

Embargos Administrativos: - O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que a fiscalização municipal constatou que Manuel-Vicente Branco, casado, residente à Rua Doutor Celestino David; António José Luízes, casado, residente à Horta do Linho, ao Bairro Chafariz d'El-Rei; Maria Luísa da Silva Macapinha Cão, casada, residente em Trana do Alentejo; João Roque, casado, residente em Valverde, Lousa Senhora da Lourega; Joaquim-Vicente Gonçalves, solteiro, residente no Bairro de Frei Leixo, Manuel Lourenço Rodrigues, também solteiro, residente no Terragal das Omeleiras.

ras; e Domingos Manuel do Rosário Ca-
feiro, casado, residente no fã referido
lugar das Comuherias, procediam a
obras de consteção asil na Rua Dou-
tor Celestino David, número três; no
Ferrejal dos Brantão, na boeta das
Comuherias, no ferrejal da Doregela, no
Bairro de Frei Aleixo e no ferrejal
das Comuherias, respectivamente, com que
para tanto estivessem munidos das com-
petentes licenças municipais, motivo por
que foram não só autorizados como em-
bargados os respectivos trabalhos, embar-
go esses que agora submetta à hpuola-
gação da Câmara.

Apreciados devidamente os competen-
tes processos que para tanto foram pre-
sentes, a Câmara, por unanimidade, de-
liberou ratificar para os devidos e le-
gais efeitos os embargos em questão.

Luais foi deliberado notificar os em-
bargados desta decisão, nos termos e pa-
ra os efeitos do disposto no parágrafo
segundo do artigo cento e sessenta e cin-
co do Regulamento Geral das Edificações
Urbanas.

**Divisão de Prédios em Regime de pro-
priedade horizontal:** - Foi presente um au-
to de vistoria complementar pelo qual se
notou a fressa ter havido lapso em algu-
mas medições constantes do auto de vistoria
a que, em teinta de Janeiro de mil
novecentos e setenta, foi suscito o prédio
consteuido no talhão número trezentos e
setenta e um da zona de Urbaniização mi-

nessa, desta cidade, propriedade de
Luiz Manuel Joaquim Bento Soares e
Antônio José de Almeida Cecílio. Deste
modo, a Câmara delibera rectificar a
sua deliberação de doze de março de
mil novecentos e setenta, declarando,
agora, que a área total do loga-
douro da primeira parcela em que
se divide o prédio antes referido
é de cento e dois metros e sete de-
címetros quadrados e não cento e
um metros e noventa e sete decímetros
quadrados como consta daquela deli-
beração.

Seguiu-se a apreciação do re-
querimento de Manuel Luís Coelho e
Manuel Ezequiel Correia, casados,
industriais, residentes nesta cidade, pe-
dindo se lhes declare se o prédio que
constituíram no Galvão número um
da Tapada do Paualho, desta cidade,
é susceptível de ser dividido em uni-
dades distintas para serem a pertenc-
er a proprietários também distintos.
A Câmara, em face das conclusões
do relatório auto de vistoria e que o
mencionado prédio foi sujeito, delibe-
rou declarar que o mesmo se compõe
de duas parcelas ou fracções autó-
nomas, independentes, suficientemente
distintas entre si, assim constituídas:

Primeira Parcela: - Constituída
pelo eis-do-dão do edifício, que se
compõe de vestibulo, corredores, sala,
sala de jantar, cozinha, copa, e rei-

escadação, escritório, quarto quarto e dois quartos de banho. Possui ainda terraço junto às salas, escritório e copa. A área coberta é de cento e noventa e um metros e dez decímetros quadrados. Junto a esta parcela fazem dois logradouros junto aos alçados voltados para as ruas e que têm a área total de cento e cinquenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados, um quintal com cento e sessenta e três metros e dezassete decímetros quadrados e uma garagem com dezito metros e trinta e seis decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Constituída pelo primeiro andar do edifício, que se compõe de vestibulo ao nível do ris-do-dão, escada principal, interior, vestibulo ao nível do primeiro andar, corredores, sala, sala de jantar, cozinha, copa, arrecadação, escritório, três quartos, dois quartos de banho, escada de acesso aos entre-flores aproveitados como arrecadações. Na parte posterior tem terraço e escada exterior de acesso ao quintal e sacadas nos alçados voltados para a rua pública. Junto a esta parcela fazem um logradouro junto à entrada principal com cinquenta e seis metros e sete e dois decímetros quadrados, uma garagem com dezassete metros e sessenta e oito decímetros quadrados e um quintal com cento e cinquenta e seis metros e noventa e sete decímetros quadrados. A área coberta é de cento e noventa e um metros e dez decímetros quadrados. Como

no alçado que existe numa faia da primeira parcela, que dá para o quintal não pode ser construído muro ou obstáculo ou plantado sebe ou arvores a menos de seis metros na perpendicular do eixo dessa faia e desde que a altura ultrapasse a altura do peitoril.

Estas parcelas ou frações pertencem a uma senda a proprietários distintos em regime de propriedade horizontal, nos termos do Decreto-Lei número quarenta mil trezentos e trinta e três, de catorze de Setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Do mesmo modo foi presente e apreciado o requerimento de Edmundo Lopes Mâncio, casado, residente nesta cidade, pedindo se lhe declare se o prédio que construiu na Rua de Lourenço número catorze, desta cidade, é susceptível de ser dividido em unidades distintas para serem a pertencer a proprietários igualmente distintos. A Câmara, em face das conclusões do respectivo auto de vistoria, deliberou declarar que o mencionado prédio se compõe de duas parcelas autónomas, independentes, e plenamente distintas entre si, assim constituídas:

Primeira Parcela: - Constituída pelo ris-do-chão do referido prédio, que se compõe de corredor, sala de jantar, cozinha, despensa sob a escada inferior de acesso ao primeiro andar,

Três quartos e quarto de banho. Sob a escada exterior tem também uma pequena arrecadação. A área coberta é de oitenta e cinco metros e quinhentos decímetros quadrados. Anexos a esta parcela ficam um logradouro junto do alçado principal com cinquenta e um metros quadrados, junto dos alçados posterior e lateral, um quintal com oitenta e um metros quadrados, uma garagem com trinta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados e em comum com a segunda parcela, um acesso às garagens com cinquenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados.

Segunda Parcela: - Constituída pelo primeiro andar do edifício, que se compõe de escada principal, interior, corredor, sala de jantar, cozinha, despensa, três quartos e quarto de banho. Nos entre-flores existem arrecadações. No alçado principal e posterior possui sacadas ficando a última ligada ao quintal por escada exterior. A esta parcela ficam anexos um logradouro, junto da entrada principal com dezasseis metros e oitenta e oito decímetros quadrados, um quintal com quarenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados e uma garagem com trinta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados. A área coberta é de oitenta e cinco metros e quinhentos decímetros quadrados. Em comum com a primeira parcela fica um acesso às garagens com cinquenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados.

Toda nos termos legais e que se encontra devidamente documentada, deliberou, por unanimidade, sob proposta do Senhor Presidente, adjudicar a exploração do referido serviço à proponente nas condições da sua proposta.

Logo foi deliberado conferir ao Senhor Presidente os necessários poderes para em nome da Câmara outorgar no respectivo contrato de adjudicação, bem como para assinar toda a documentação que se torne necessária para a realização de transferência de propriedade dos auto-carros.

Por fim o Senhor Presidente regressou-se pela adjudicação deste serviço, deixando a concessionária, em quem deposita todas as esperanças para a manutenção de um serviço que satisfaz as reais necessidades da nossa cidade, as maiores felicidades.

Piscinas Municipais: - O Secretar Senhor Engenheiro Costa Pinto deu conhecimento à Câmara que tendo-se entretido com o Senhor Director-Geral dos Desportos, este lhe garantiu que por todo o meio de financiamento e fomento do desporto, particularmente da natação, nos moldes e segundo as condições acordadas com esta Câmara para o aproveitamento das piscinas municipais.

A Câmara congratulou-se com esta notícia.

Festas do Pessoal Paramarino: - O Senhor

Presidente referiu-se à festa de confraternização do pessoal camarário, que engloba não só os residentes da Câmara propriamente ditos, mas também dos serviços municipalizados e da Federação de Municípios dos Distritos de Esora e Portatigues, manifestando quanto lhe foi grato a ela assistir, quer pelo interesse que causou, quer fundamentalmente, pelos atos de entendimento e verdadeira amizade que assim creiam entre o pessoal mas também entre os dirigentes e dirigidos, terminando por felicitar os seus promotores.

Junta do Escrinho - Anulação de seus enfitéuticos :- Por fim o Senhor Presidente disse que sobre a Junta do Escrinho ou Junta da Cruz da Picada, há já anos doada a esta Câmara se encontram registados na Conservatória Predial de Esora, vários foros, cujos titulares dos domínios se desentendiam, e a tal ponto, que estando aquela propriedade na posse do Município desde há já bastantes anos, nunca a Câmara pagou, a qualquer dells, a respectiva pensão ou foro.

Quisindo libertar a referida propriedade dos respectivos seus enfitéuticos, até porque quem que para tal se desifique, a Câmara não poderá alienar qualquer parcela, e porque se pensa entrar em negócio.

ções com "Habilidades Económicas - Federa-
ção de Caixas de Previdência" para ali-
enação, pelo menos em parte, para eli-
construir casas de renda económica,
de maior interesse para esta cidade,
propôs o Senhor Presidente que se pro-
ponha ao Tribunal Judicial desta comar-
ca a respectiva acção declarativa da
inexistência dos foros em questão e con-
sequente cancelamento dos respectivos ônus
na Conservatória do Registo Predial

Esta proposta foi aprovada, por
unanimidade, deliberando ainda a Câma-
ra designar o Senhor Presidente para
representar em juízo, com a faculdade
de constituir advogado, de sua livre es-
colha, conferindo-lhe os poderes necessá-
rios para o efeito.

Urbanização da Quinta da Vista Alegre: - Foi presente um requerimento de
Paul Dário Calado de Almeida e Abel
Calado de Almeida, proprietários, pelo
qual pretendem lhes seja concedido o com-
petente alvará para a alienação dos lo-
tus de terreno abrangidos pela zona comer-
cial prevista pela urbanização que pretendem
levar a efeito na sua propriedade deno-
minada "Quinta da Vista Alegre", sita na
freguesia da Sé, desta cidade e concelho.

Apreciado detidamente este pedido
e tendo em consideração a informação
que sobre ele presta a Repartição Técnica
Municipal, a Câmara, por unanimidade,
deliberou deferir a pretensão, mediante a
obediência, por parte dos requerentes,

das seguintes condições: Primeira - O de-
sejamento da pretensão abrange ape-
nas e só os dez lotes designados pe-
las letras A a L, que constituem o
Centro Comercial previsto pelo respec-
tivo plano de urbanização; Segunda -
Os lotes de terreno para construção
urbana ficam sujeitos ao pagamento
da taxa de "mais-salia", de Tercei-
ros e noventa e seis por cento por metro
quadrado da área dos talhões;
Terceira - A "mais-salia", poderá
ser paga, se os interessados assim
o requererem, em seis prestações re-
gulares; Quarta - Os titulares do
alvará de loteamento serão os res-
ponsáveis pelo pagamento das ta-
xas de "mais-salia", a menos que
esta responsabilidade seja transmi-
tida para terceiros, que, portanto,
deverá constar expressamente das
respetivas escrituras de venda dos
talhões; Quinta - A primeira prestação
da taxa de "mais-salia", quando re-
querido o seu pagamento em pres-
tações deverá ser paga no prazo
de três meses, contados da expedição
do alvará de loteamento; Sexta - A
Câmara Municipal só concederá li-
cença para edificação dos lotes re-
feridos no alvará de loteamento de-
pois de terem sido recebidas as
duas primeiras prestações das res-
petivas taxas de "mais-salia" e
desde que estas prefacem o município

de quinhentos e seis por cento das "mais-salarias" correspondentes ao total dos terrenos referidos na condição primeira;

Última - As obras de edificação dos lotes deverão ser iniciadas no prazo de um ano a contar da data do alvará de loteamento e ficar concluídas dois anos depois, sob pena de serem aplicadas as sanções do artigo dezesseis da Lei número dois mil e trezentas;

Última - As obras de urbanização a serem a efeito pela Câmara só serão iniciadas depois de se verificar a satisfação do condicionamento imposto pela condição sexta; Lona - Os titulares do alvará cedem à Câmara Municipal de Eóra, gratuitamente, todo o terreno necessário à construção dos arruamentos e demais espaços livres respectivos; Décima - Para garantia do pagamento das suas prestações das taxas de mais-salário, os titulares do alvará de loteamento deverão apresentar garantia bancária correspondente ao seu valor, garantia que será sendo cancelada à medida que forem pagas essas prestações pelos seus respectivos devedores.

Balançetes: - Saldo verificado no dia de hoje: - Câmara - oito milhões novecentos e cinquenta e nove mil e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos; Turismo - quinhentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos.

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos comprovados nas autorizações número três mil setecentos e noventa e um a número três mil novecentos e oitoeito no total de um milhão quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e dois centavos da Câmara e os comprovados nas autorizações número duzentos e noventa e três a número trezentos e três no total de cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e três centavos e noventa centavos do Município, considerando-se aprovada em minuta a parte da acta que lhes compete da presente reunião. Ratificados os pagamentos comprovados nas autorizações número três mil setecentos e setenta e um a número três mil setecentos e noventa no total de cento e seis mil novecentos e noventa e cinco centavos da Câmara.

Aprovação em Moimboa: - A Câmara, ao abrigo do parágrafo primeiro do artigo trezentos e cinquenta e quatro do Código Administrativo, deliberou aprovar em minuta para efeitos imediatos, as deliberações tomadas nesta reunião, sob as epígrafes: "Urbanização particular", "Embargos administrativos", "Distribuição de prédios em regime de propriedade horizontal" e "Urbanização da Quinta da Vista Alegre".

E, não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, do que para constar se passou a presente acta que eu

Chefe da Secretaria da
mesma Câmara, a redigi e subscrevo.

Rosário Garcia